



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS
PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G**

**EDITAL PRE Nº 008/2017
PROCESSO SELETIVO DO PROMISAES**

A UFCG - Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no uso das suas atribuições convoca os estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G da UFCG, em todos os seus *Campi*, para inscrição na seleção para a bolsa do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2017**, conforme o disposto abaixo. O PROMISAES é regulamentado pela **Portaria Nº. 745, de 5 de junho 2012** do Ministério da Educação – MEC, publicada no DOU de 6 de junho de 2012, seção 1, pág. 41 e 42.

1. DO CALENDÁRIO

- 1.1. Período de inscrição: 06 a 10 de março de 2017;
- 1.2. Local de inscrição: Coordenação de Programas e Estágios – CPE/PRE, no *Campus* sede; nas coordenações de curso, nos *Campi* fora de sede;
- 1.3. Horário de inscrição: no horário de funcionamento das respectivas coordenações;
- 1.4. Homologação das inscrições: 17 de março de 2017;
- 1.5. Divulgação dos candidatos selecionados: 20 de março de 2017;
- 1.6. Assinatura dos Termos de Compromissos: 24 de março de 2017.

2. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o estudante-convênio do PEC-G que obedecer às seguintes condições:
 - a - Estar regularmente matriculado;
 - b - Ter concluído, pelo menos, o primeiro período do curso de graduação no qual está matriculado;
 - c - Não apresentar nenhuma reprovação por falta no período letivo anterior;
 - d - Apresentar situação regular do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
- 2.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a - Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo estudante (Anexo I);
 - b - Formulário Socioeconômico preenchido e assinado pelo estudante (Anexo II);
 - c - Histórico Acadêmico atualizado;
 - d - Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente
 - e - Original e cópia do RNE, ou de seu protocolo atualizado;
 - f - Extrato bancário, dos últimos três meses, de conta corrente em nome do candidato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS
PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

- g - Em caso de participação concluída em programas de ensino, pesquisa ou extensão, original e cópia do comprovante de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade.
- 2.3. Será admitida inscrição por procuração desde que o respectivo mandato tenha firma reconhecida e, ainda, mediante apresentação pelo outorgado de documento de identidade. Deverão também ser apresentados todos os documentos relativos ao candidato exigidos neste artigo.
- 2.4. O preenchimento incompleto de qualquer campo dos formulários (Anexos I e II) implicará na não homologação da inscrição do candidato.
- 2.5. A informação de dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros, implica no não pagamento da bolsa.
- 2.6. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo e sem as devidas assinaturas.

3. DO QUANTITATIVO E VALOR DA BOLSA

- 3.1. O PROMISAES disponibilizará 11 (onze) bolsas para os alunos dos cursos de graduação do PEC-G da UFCG, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), para o período de janeiro a dezembro de 2017.
- 3.2. O valor da bolsa será pago pela UFCG diretamente aos estudantes PEC-G selecionados nos termos deste edital, mediante lançamento de crédito na conta corrente de titularidade do contemplado.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Após a homologação das inscrições, a seleção e classificação seguirá os seguintes critérios:
- a - Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFCG, considerando a maior vulnerabilidade econômica;
 - b - Rendimento acadêmico, medido através do coeficiente de rendimento acadêmico - CRA;
 - c - Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante, considerando o menor;
 - d - Participação em programas acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, durante, pelo menos, um período letivo.
- 4.2. A seleção será realizada em duas fases:
- a - **1ª Fase:** homologação das inscrições, fase eliminatória.
 - b - **2ª Fase:** seleção dos candidatos segundo os critérios estabelecidos, fase classificatória.
- 4.3. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{(3 \times CS + 3 \times RA + 2 \times I + 2 \times P)}{10}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS
PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

Sendo:

M - média ponderada;

CS – condição socioeconômica do estudante: CS menor ou igual a 25% da CS máxima = 4, CS maior do que 25% e menor ou igual a 50% da CS máxima = 3, CS maior do que 50% e menor ou igual a 75% da CS máxima = 2, CS maior do que 75% da CS máxima = 1;

RA – Rendimento acadêmico: Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) maior do que 7,5 = 4, CRA menor ou igual a 7,5 e maior do que 5,0 = 3, CRA menor ou igual a 5 e maior do que 2,5 = 2, CRA menor ou igual a 2,5 = 1;

I – índice de desenvolvimento humano (IDH) do país de origem: baixo = 4, médio = 3, alto = 2, muito alto = 1;

P – Participação em Programas Acadêmicos: participação em uma das categorias por, apenas, 1 período letivo = 1, participação em uma das categorias por, mais de 1 período letivo = 2, participação em duas das categorias por um ou mais período letivo = 3, participação nas três categorias por um ou mais período letivo = 4.

- 4.4. Classificar-se-á o candidato que obtiver a maior média ponderada, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo o empate, será classificado o candidato que tenha o maior CRA. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A homologação da inscrição não assegura ao estudante o recebimento da Bolsa PROMISAES.
5.2. Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa PROMISAES.
5.3. Os casos omissos serão analisados pela PRE/CPE.

Campina Grande (PB), 23 de fevereiro de 2017.

Luciano Barosi de Lemos
- Pró-Reitor de Ensino –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS
PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES
(Seleção 2017)

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO: _____	
NOME DO PAI: _____	
NOME DA MÃE: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NACIONALIDADE: _____
RNE: _____	Situação Regular: Sim () Não ()
ENDEREÇO NO BRASIL: _____ _____	
TELEFONE: _____	CELULAR: _____
DADOS ESTUDANTIS	
IFES EM QUE ESTUDA: _____	CURSO: _____
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: ____/____	SEMESTRE E ANO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO: ____/____
☐ ANUAL / ☐ SEMESTRAL PERÍODO LETIVO ATUAL: _____	
VALOR DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO: _____	
Confirmação mediante apresentação de Histórico Escolar, conforme Edital de Seleção.	
Realiza atividade Extracurricular: Sim () Não ()	
Anexar cópia de comprovante (em caso afirmativo).	

ALUNO (ESTUDANTE PEC-G)

RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS
PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA
(Seleção 2017)

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
SEXO: () M () F	PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
DADOS DOS FAMILIARES		
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	ESTADO/PROVÍNCIA:	
CEP	TELEFONE: ()	
FONTES DE RENDA		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G	COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?	
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? ()SIM ()NÃO Obs: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$: _____	
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda renda da família num período de 12 meses), valores em Reais: R\$: _____	RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família), valores em Reais: R\$: _____	

Declaro, ainda, não exercer atividades remuneradas, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos ou de iniciação científica, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data

Assinatura do Aluno (PEC-G)

RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES